

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IEPÊ – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo: 1000035-96.2023.8.26.0240

Requerentes: Nutrisolo LTDA ME e outros

M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,

Administradora Judicial devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu representante legal e profissional responsável, nos termos do art. 21, parágrafo único da Lei 11.101/2005, Dr. **MARCIO ROBERTO MARQUES**, igualmente já qualificado, vem, respeitosamente à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, em atenção a decisão de fls. 3114/3118, manifestar o quanto segue.

I – DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO UNIVERSAL

A decisão às fls. 3114/3118 deliberou acerca do pedido realizado pelo Banco John Deere S/A (fls. 3040/3044), referente dos tratores John Deere 5080E e 6190J, rememorando que já restou deliberado, no juízo universal, às fls. 1872/1883, quanto a essencialidade de bens da Recuperanda, tendo sido reconhecida a imprescindibilidade quanto aos bens relacionados às fls. 715/718, dos quais se incluem os tratores em comento. Deste modo, indeferiu a pretensão do credor fiduciário, de fls. 3040/3044.

Na sequência, ressaltou não restar consolidado o quadro geral de credores do presente feito recuperacional, conforme preceitua o art. 18 da

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Ed. World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03
CEP: 87050-020

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000



Escaneie o QR Code
ou acesse
www.marquesadmjudicial.com.br

Lei 11.101/2005, razão pela qual determinou a intimação da Administradora Judicial para que o fizesse, apresentando, assim, minuta do edital no prazo de 5 (cinco) dias.

É a síntese do necessário.

II – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O art. 18 da Lei 11.101/2005, dispõe o dever do Administrador Judicial em realizar a consolidação do Quadro Geral de Credores, a ser homologado pelo juiz, tendo como base a relação da AJ, conforme preceitua o art. 7º, §2º, LFRJ e, também, do julgamento das impugnações oferecidas. *Ipsis litteris*:

Art. 18. O administrador judicial será responsável pela consolidação do quadro-geral de credores, a ser homologado pelo juiz, com base na relação dos credores a que se refere o art. 7º, § 2º, desta Lei e nas decisões proferidas nas impugnações oferecidas.

Parágrafo único. O quadro-geral, assinado pelo juiz e pelo administrador judicial, mencionará a importância e a classificação de cada crédito na data do requerimento da recuperação judicial ou da decretação da falência, será juntado aos autos e publicado no órgão oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da sentença que houver julgado as impugnações.

Por sua vez, o art. 10 trata do procedimento a ser adotado pelo credor que deseja a habilitação/retificação de seu crédito após ultrapassado o prazo previsto no §1º do art. 7º, da Lei 11.101/2005, a qual será recebida como retardatária.

Nesse entender, deve-se observar o momento processual do feito para que seja analisado o procedimento correto a ser adotado pelo interessado, conforme se depreende do contido nos parágrafos do mencionado dispositivo.

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Ed. World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
Ed. Villaggio Di Itália, Zona 03
CEP: 87050-020

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000



Escaneie o QR Code
ou acesse
www.marquesadmjudicial.com.br

Destarte, no que se refere ao §7º do art. 10, incluído pela Lei 14.112/2020, verifica-se que o quadro geral de credores será formado com o julgamento das **impugnações tempestivas** e, também, com as habilitações e impugnações retardatárias, decididas até o momento da sua formação. Veja-se:

Art. 10. [...]

§ 7º O quadro-geral de credores será formado com o julgamento das **impugnações tempestivas** e com as habilitações e as impugnações retardatárias decididas até o momento da sua formação.

Tal inclusão foi promovida pelo legislador, na reforma da Lei 11.101/2005, com o objetivo de conferir maior celeridade ao feito, uma vez que o quadro geral de credores, tal como determinava o art. 18, era formado pelo julgamento de todas as habilitações de crédito e impugnações judiciais, tempestivas e retardatárias, o que dificultava tal providência, uma vez que poderiam ser apresentadas incessantemente.

Pela redação atual, após a alteração legislativa com a inclusão do §7º ao mencionado art. 10, "o quadro-geral de credores não mais será formado com o julgamento de todas as habilitações e impugnações necessariamente. Por maior celeridade, **o quadro-geral será formado com o julgamento de todas as habilitações e impugnações tempestivas, além das habilitações e impugnações retardatárias julgadas até o momento de sua formação**".¹

No mesmo sentido, leciona Marcelo Barbosa Sacramone quando tecidos comentários ao art. 18 da Lei 11.101/2005, veja-se:

"A Lei pressupõe, para essa consolidação do quadro-geral de credores pelo administrador judicial, o

¹ SACRAMONE, Marcelo Barbosa. *Comentários À Lei de Recuperação de Empresas e Falência*. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2023, p. 99.

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Ed. World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03
CEP: 87050-020

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000



Escaneie o QR Code
ou acesse
www.marquesadmjudicial.com.br

juízo de todas as impugnações judiciais e habilitações tempestivas, além do julgamento das habilitações e impugnações retardatárias até o momento.”

Diante de todo o exposto bem como à determinação do d. juízo universal para que esta Administradora Judicial promova a consolidação do quadro geral de credores, imprescindível destacar as impugnações de crédito distribuídas em apartado, bem como a sua tempestividade e atual *status* processual.

Verifica-se que foi apresentada Relação Nominal de Credores da AJ, às fls. 3194/2199, em data de 15/06/2023, tendo sido expedido competente **“EDITAL DE AVISO SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELAS RECUPERANDAS, NA FORMA DO ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005, E DA RELAÇÃO DE CREDITORES APRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL, NOS MOLDES DO ARTIGO 7º, §2º, DA LEI 11.101/2005, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ARTIGO 55 DA LEI 11.101/2005) E, SIMULTANEAMENTE, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES À RELAÇÃO DE CREDITORES (ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005).”**, devidamente publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo nº 3771 (pag. 174-175), com data de publicação em 06/07/2023 (veiculado em 05/07/2023).

Assim sendo, verifica-se que o prazo para apresentação de impugnação de crédito, tempestiva, se encerrou em data de 17/07/2023, de modo que, aquelas distribuídas após o mencionado marco temporal, deverão ser recebidas como intempestivas.

Deste modo, apresenta-se, abaixo, a relação de impugnações apresentadas, sua respectiva data de distribuição e atual situação processual:

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Ed. World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
Ed. Villaggio Di Itália, Zona 03
CEP: 87050-020

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000



Escaneie o QR Code
ou acesse
www.marquesadmjudicial.com.br

Processo	Data	Partes	Situação
Impugnação de Crédito nº 0000374-72.2023.8.26.0240	11/07/2023	Fertybio Fertilizantes Ltda x Grupo Nutrisolo Ltda	<p>Impugnação de Crédito apresentada pelo credor Fertybio Fertilizantes Ltda alegando que os créditos devem ser corrigidos até 14/03/2023, tendo em vista que o pedido de RJ foi realizado nesta data, razão pela qual requer a retificação para o valor de R\$ 631.123,48. Quanto aos valores decorrentes de custas processuais e de oficial de justiça, que não foram habilitados (R\$ 700,83, R\$ 411,12 e R\$ 112,69), argumenta que são acessórios do principal e, por mais que tenham sido pagas posteriormente ao pedido de RJ, na ação respectiva, devem acompanhar o principal e ser habilitado na RJ.</p> <p>As Recuperandas apresentaram concordância com a pretensão da impugnante, às fls. 106/108, enquanto a AJ se pronunciou pela improcedência da impugnação de crédito, devendo ser mantido o valor de R\$ 605.025,89, habilitado na Classe III –Créditos Quirografários, cf. consta na Relação de Credores da AJ de fls. 2194/2215 (fls. 112/120).</p> <p>Decisão proferida às fls. 121/124 acolhendo a impugnação de crédito a fim de retificar o valor do credor para o importe de R\$ 631.123,48.</p> <p>Determinado arquivamento dos autos à fls. 140.</p> <p>Trânsito em julgado.</p>
Impugnação de Crédito nº 0000375-57.2023.8.26.0240	11/07/2023	Elaine Cristina Andreotti e Odilson Roberto da Silva x Grupo Nutrisolo Ltda	<p>Impugnação de Crédito apresentada pelo credor Elaine Cristina Andreotti e Odilson Roberto da Silva, habilitados na Classe I – Créditos Trabalhistas, alegando que os créditos devem ser corrigidos até 14/03/2023, tendo em vista que o pedido de RJ foi realizado nesta data, razão pela qual requer a retificação do crédito. Ainda, quanto aos valores não habilitados, alega que são acessórios do principal e, por isso devem ser habilitados na RJ.</p> <p>As Recuperandas apresentaram concordância com a pretensão da impugnante, às fls. 28/30, enquanto a AJ se pronunciou pela improcedência da presente impugnação de crédito, devendo ser mantido o valor de R\$ 53.089,39, habilitado na Classe III –Créditos Quirografários, cf. consta na Relação de Credores da AJ de fls. 2194/2215 (fls. 36/45).</p> <p>Decisão proferida às fls. 46/50 acolhendo a impugnação de crédito a fim de retificar o valor do credor para o importe de R\$ 112.250,36.</p> <p>Certidão de arquivamento dos autos à fls. 72.</p> <p>Trânsito em julgado.</p>
Impugnação de Crédito nº 0000376-42.2023.8.26.0240	14/07/2023	Banco Original S/A x Grupo Nutrisolo Ltda	<p>Impugnação de Crédito apresentada por Banco Original S.A, requerendo a habilitação do seu crédito no presente procedimento recuperacional no importe de R\$ 367.971,71, na Classe III – Créditos Quirografários, oriundo da CCB Capital de Giro nº KG02058121, emitida em a 02/07/2021.</p> <p>As Recuperandas apresentaram manifestação requerendo a intimação do impugnante para apresentar os extratos atualizados da aplicação financeira CDB221M2A44, requerendo, ao final, seja julgado parcialmente procedente o feito, habilitando o valor da diferença entre o débito subtraído da garantia fiduciária a ser informada nos autos, às fls. 34/38.</p> <p>Manifestação da AJ às fls. 48/59 pela concursabilidade do crédito, porém, pela necessidade de apresentação do</p>

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Ed. World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03
CEP: 87050-020

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000



Escaneie o QR Code
ou acesse
www.marquesadmjudicial.com.br

			<p>extrato da garantia CDB para abatimento do valor residual a ser habilitado na RJ, diligência essa que restou determinada pelo d. magistrado à fls. 60.</p> <p>Apresentados os documentos às fls. 64/69, a AJ se manifestou às fls. 74/77 no sentido de ter constado nos extratos, a satisfação da garantia, em 30/06/2021, de modo a não haver que se tratar de abatimento de valores a serem habilitados. Assim, requereu a intimação da instituição financeira Impugnante para apresentação de nova planilha de cálculo atualizada até a data do pedido principal de Recuperação Judicial, havido em 14/03/2023.</p> <p>Em atenção a determinação do juízo, o Habilitante apresentou a mencionada planilha à fl. 83 de modo que a AJ opinou, às fls. 85/86, pela parcial procedência da impugnação com a habilitação no valor de R\$ 386.298,86, na Classe III – Créditos Quirografários.</p> <p>Decisão às fls. 87/89, julgando parcialmente procedente o pedido do Impugnante, determinando a inclusão do valor de R\$ 386.298,86, na Classe III – Créditos Quirografários.</p> <p>Pendente trânsito em julgado.</p>
Impugnação de Crédito nº 1000401-38.2023.8.26.0240	14/07/2023	Banco Bradesco S/A x Grupo Nutrisolo Ltda	<p>Impugnação de Crédito apresentada por Banco Bradesco S/A, requerendo tão somente que os Contratos nº 385/5.985.065 e 321/1.851.559, sejam mantidos no valor total habilitado na Relação Nominal de Credores da AJ, no importe de R\$ 1.149.566,44, na Classe III – Créditos Quirografários, porém, com a ressalva da possibilidade de amortizar as garantias de cessão fiduciárias de direitos creditórios VGBL.</p> <p>As Recuperandas se manifestaram, às fls. 62/66, requerendo o reconhecimento de ausência de interesse processual e, subsidiariamente, no mérito, pela improcedência, mantendo-se a relação apresentada pela AJ tal como consta nos autos recuperacionais.</p> <p>Manifestação da AJ às fls. 88/97 pela improcedência da presente impugnação de crédito e, às fls. 98/100, determinada a intimação do Impugnante para esclarecer o seu pedido quanto a manutenção integral do valor habilitado sem a possibilidade de cobrança como crédito extraconcursal.</p> <p>Requerida a suspensão do feito pela instituição financeira, às fls. 111/112, até a apresentação da RNC Retificada pela AJ, no juízo universal.</p> <p>Não obstante, a AJ se pronunciou às fls. 116/117 no sentido de que o comando judicial foi para o esclarecimento do pedido do Impugnante, o qual não restou atendido, devendo ser intimado para tanto.</p> <p>Processo em trâmite.</p>
Habilitação de Crédito Retardatária nº 0000572-12.2023.8.26.0240	23/10/2023	Rezende Andrade, Laianetti Sociedade de Advogados x Grupo Nutrisolo Ltda	<p>Habilitação de crédito no valor de R\$ 42.163,80, atualizado até 08/2023, na Classe I – Créditos Trabalhistas, referente aos honorários advocatícios fixados nos autos nº 1108017-41.2022.8.26.0100, no juízo da 38ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo.</p> <p>Devidamente intimado para recolhimento das custas iniciais, restou apresentado comprovante junto à emenda, às fls. 36/38.</p>

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Ed. World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03
CEP: 87050-020

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000



Escaneie o QR Code
ou acesse
www.marquesadmjudicial.com.br

			<p>Às fls. 39, o d. magistrado recebeu o feito como impugnação retardatária, cf. art. 10, §5º, da Lei 11.101/2005, determinando a intimação da AJ para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.</p> <p>Processo em trâmite.</p>
--	--	--	---

Da análise do que se apresenta supra, verifica-se que as Impugnações de Crédito apresentadas por Fertybio Fertilizantes Ltda; Elaine Cristina Andreotti e Odilson Roberto da Silva; Banco Original S/A e Banco Bradesco S/A, são tempestivas, restando pendente o julgamento tão somente da impugnação do Banco Bradesco S/A, o que, nos termos do art. 18 c/c art. 10, §7º, da Lei 11.101/2005, impede a consolidação do quadro geral de credores.

No que se refere a Impugnação de Crédito Retardatária apresentada por Rezende Andrade, Laianetti Sociedade de Advogados, somente será considerada para fins de consolidação, caso haja julgamento ao tempo da sua elaboração, nos termos acima expostos.

Diante de todo o exposto, *concessa venia*, esta Administradora Judicial informa que, à presente data, resta impossibilitada de proceder com a consolidação do quadro geral de credores, nos termos do art. 18 c/c art. 10, §7º, da Lei 11.101/2005, uma vez que pendente julgamento de Impugnação de Crédito tempestiva, autos nº 1000401-38.2023.8.26.0240, apresentada pelo Banco Bradesco S/A.

Não obstante, para conferir, novamente, ciência a todos os credores quanto a relação de credores retificada apresentada aos autos (fls. 2993/2998) – incluída a Impugnação de Crédito nº 0000376-42.2023.8.26.0240–, bem como para fins de convocação de Assembleia Geral de Credores, conforme indicação de datas realizadas ao petitório de fls. 3098/3109, em **28/02/2024 (quarta-feira), às 14h, em primeira convocação e, em 06/03/2024 (quarta-feira), às 14h, em segunda convocação**, cf. art. 36 da Lei 11.101/2005, na modalidade VIRTUAL, em havendo anuência de Vossa Excelência quanto as datas e modalidade de

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Ed. World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03
CEP: 87050-020

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000



Escaneie o QR Code
ou acesse
www.marquesadmjudicial.com.br

realização da AGC, apresenta-se a MINUTA em formato PDF do “**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL VIRTUAL DOS CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS, E CIÊNCIA DA RELAÇÃO DE CREDORES RETIFICADA APRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL, NOS AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 100035-96.2023.8.26.0240, DAS RECUPERANDAS NUTRISOLO LTDA (CNPJ nº 29.133.206/0001-71), JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR (CPF nº 320.747.778-09) e JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR ME (CNPJ nº 08.487.361/0001-16) – GRUPO NUTRISOLO.**”

Ressalta que, acerca da retificação da relação de credores, o presente edital tem o fito de cientificar os credores, terceiros e demais interessados, não havendo que se tratar de nova abertura de prazos.

Ademais, cumpre informar que já fora remetido à secretaria deste Juízo, por e-mail, nos endereços eletrônicos iepeadm@tjsp.jus.br e iepe@tjsp.jus.br, a minuta em arquivo editável (Word) do referido edital, conforme comprovante de envio anexo, de modo que, em sendo deferido por v. Ex., **REQUER** a determinação à esta secretaria, para que seja efetuada sua formatação e encaminhamento para publicação no **DIÁRIO DA JUSTIÇA** com a **máxima brevidade possível**.

Após, **requer seja expedida intimação, com urgência, às Recuperandas, para que paguem as custas para publicação no Diário da Justiça e, ainda, procedam com a devida afixação do edital em sua sede e filiais,** comprovando, posteriormente, o cumprimento de tal ato nos presentes autos, conforme previsão do art. 36, §1º, da Lei 11.101/2005.

Ato subsequente, esta AJ providenciará o envio de notificações a todos os credores, por meio de correspondência com aviso de recebimento e e-mail, informando acerca da designação da Assembleia Geral de Credores virtual, bem como, disponibilizará referido edital em seu site www.marquesadmjudicial.com.br para maior publicidade do ato.

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Ed. World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03
CEP: 87050-020

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000



Escaneie o QR Code
ou acesse
www.marquesadmjudicial.com.br

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas acerca do presente processo.

Curitiba/PR, 01 de dezembro de 2023.

M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADMINISTRADORA JUDICIAL
CNPJ Nº 07.166.865/0001-71 | OAB/PR Nº 6.195
Representante: **MARCIO ROBERTO MARQUES**
OAB/PR nº 65.066 | OAB/SP nº 459.319

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Ed. World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
Ed. Villaggio Di Itália, Zona 03
CEP: 87050-020

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000



Escaneie o QR Code
ou acesse
www.marquesadmjudicial.com.br